



PROJETO DE LEI N.41/2025

ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.061/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS A INDÚSTRIAS E EMPRESAS SIMILARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte alteração de Lei;

Art. 1º- O inciso I e II do art. 2º da Lei Municipal nº 2.061, de 29 de julho de 2021, alterado pela Lei nº 2.141, de 1º de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I – O auxílio de que trata esta lei será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado cinco vezes por igual período, desde que a empresa beneficiária apresente as certidões negativas atualizadas na data da renovação contratual, sendo os valores repassados diretamente à empresa, mediante depósito em conta bancária que a mesma indicar.

II – O incentivo será pago observados os seguintes limites:

- a) Para as empresas que apresentem comprovadamente o registro de 05 a 10 novos empregos: valor de até R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensalmente;*
- b) Para as empresas que apresentem comprovadamente o registro de 11 ou mais novos empregos: valor de até R\$3.000,00 (três mil reais), mensalmente."*

Art. 2º- Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.061/2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei nº 2.141, de 1º de novembro de 2023.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vidal Ramos/SC, 26 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal